



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**  
SEPAT– DIRETORIA DE LICITAÇÕES  
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230  
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1296 – Fax (44) 3221-1340  
[e-mail licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

PREGÃO Nº 160/2019-PMM

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 217/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 160/2019-PMM - REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO Nº. 1175/2019-PMM**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada por Sr. **ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS, Prefeito Municipal**, conforme permite Ato de Posse e Certidão e as empresas abaixo relacionadas, para aquisição de materiais pedagógicos (Brinquedos Jogos Etc.), para atender as necessidades das Escolas Municipais de Ensino Fundamental de Maringá, Centros Municipais de Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos e ao Centro Municipal de Atendimento Especializado nas salas de estimulação, área de psicologia e psicopedagogia, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística – SEPAT:

Fornecedor: **ANA CAROLINA ROMERO PACHECO**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 31.131.502/0001-85, com sede na cidade de Curitiba/PR, à Rua Theodoro Makiolka, nº 2199, Santa Cândida, CEP 82.650-530, fone/fax /(41) 3356-7631, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R\$ 58.075,00 (cinquenta e oito mil e setenta e cinco reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	8	262885	30	UND	Brinquedo Pedagógico: Blocos espumados em várias formas geométricas	MASTER BRINK	246,50	7.395,00
1	9	242654	30	UND	Brinquedo Pedagógico: Tapete Sensorial	MASTER BRINK	153,00	4.590,00
1	10	262886	17	UND	Brinquedo Pedagógico: Playground espumado	MASTER BRINK	1.010,00	17.170,00
1	11	200652	30	UND	Linha de movimentos sensoriais com 64 peças, em eucatex, EVA, MDF, madeira e cordas de nylon, 12 pés, 12 mãos, 08 formas geométricas, 04 de passar por dentro com 08 suportes para fixar.	MASTER BRINK	136,00	4.080,00
1	12	262887	30	UND	Brinquedo Pedagógico: Circuito de motricidade 1	MASTER BRINK	828,00	24.840,00

Fornecedor: **ANDRE LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 04.611.754/0001-39, com sede na cidade de Arapongas/PR, à Rua Nhambu, nº 138, Centro, CEP 87.053-000, fone/fax /(44) 3029-4443, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R\$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	17	206661	30	UND	Jogo UNO – Baralho composto por 108 cartas de quatro cores: verde,	UNO	9,50	285,00

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SEPAT– DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1296 – Fax (44) 3221-1340

[e-mail licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)**PREGÃO Nº 160/2019-PMM**

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
					amarelo, vermelho e azul, sendo que as fileiras de cada cor variam entre 0 e 9. Deve possuir manual de instruções			

Fornecedor: **BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI ME**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 18.327.653/0001-45, com sede na cidade de Dracena/SP, à Avenida Washington Luiz, nº 43, Metrópole, CEP 17.900-000, fone/fax /18 3822-1046, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R\$ 1.911,50 (um mil, novecentos e onze reais e cinquenta centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	13	215061	30	UND	Brinquedo Pedagógico: Jogo de tabuleiro, a partir de 6 anos, para 2 jogadores, tema: Cara a Cara.	ESTRELA	47,85	1.435,50
1	14	239692	20	UND	Brinquedo Pedagógico: Quebra-Cabeça – Ilustrações Variadas	P&F	11,90	238,00
1	15	203415	20	UND	Brinquedo infantil – Quebra cabeças.	P&F	11,90	238,00

Fornecedor: **CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 10.867.300/0001-26, com sede na cidade de Mandaguáçu/PR, à Avenida Ney Braga, nº 452, Vila Franchello, CEP 87.160-000, fone/fax /((44) 3245-2026, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R\$ 4.530,00 (quatro mil, quinhentos e trinta reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	7	239852	30	UND	Brinquedo Pedagógico: Kit de Fantoches – Família Terapêutica Inclusão	CARLU	151,00	4.530,00

Fornecedor: **DOMINÓ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA. ME**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 28.854.349/0001-00, com sede na cidade de Curitiba/PR, à Rua José Zaleski, nº 992, Capão Raso, CEP 81.130-060, fone/fax /41 3049-2849, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R\$ 17.323,80 (dezesete mil, trezentos e vinte e três reais e oitenta centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	20	242672	30	UND	Brinquedo Pedagógico: Jogo de Tabuleiro Modelo Hora do Rush	BIG STAR	34,40	1.032,00
1	23	220017	10	UND	JOGO resta um.	XALINGO	6,18	61,80
1	24	242622	30	UND	Brinquedo Pedagógico: Jogo da Memória	ED. FUNDA MENTAL	10,90	327,00
1	26	262888	10	UND	Brinquedo Pedagógico: Dominó com números e quantidades	ED. FUNDA	10,80	108,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**  
SEPAT– DIRETORIA DE LICITAÇÕES  
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230  
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1296 – Fax (44) 3221-1340  
[e-mail licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

**PREGÃO Nº 160/2019-PMM**

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
						MENTAL		
1	29	239574	15	UND	Brinquedo: Cama Elástica	YELLADIM	1.053,00	15.795,00

Fornecedor: **ESTER REGINA SCHIMDT CARLONE MEI**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 28.506.860/0001-10, com sede na cidade de Maringá/PR, à Rua Venezuela, nº 1104, Jardim Alvorada, CEP 87.033-360, fone/fax /, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	18	242639	30	UND	Brinquedo Pedagógico: Jogo de Tabuleiro Modelo Pense Rápido	ESTRELA	44,00	1.320,00

Fornecedor: **I. F. CADAMURO EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 13.421.690/0001-02, com sede na cidade de Sarandi/PR, à Rua Albino Zanchim, nº 479, Jardim Monte Libano, CEP 87.112-221, fone/fax / (44) 3288-0693, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R\$ 32.974,50 (trinta e dois mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	3	262882	400	UND	Brinquedo Pedagógico: Jogo de cartas e tabuleiro com nomes de lugares da cidade em inglês	PLAY TO LEARN	28,30	11.320,00
1	5	262884	400	UND	Brinquedo Pedagógico: Jogo loto leitura em inglês	SIMQUE	34,30	13.720,00
1	25	200138	10	UND	Dominó formas geométricas, caixa em madeira com 28 peças, dimensões: 16 x 13 x 3,5 cm	EDITORA FUNDA MENTAL	10,95	109,50
1	30	242425	50	UND	Brinquedo Pedagógico: Bola de Bobath	LIVEUP	52,50	2.625,00
1	31	239888	50	UND	Brinquedo Pedagógico: Rolo de Bobath	BRINK MOBIL	104,00	5.200,00

Fornecedor: **J.C. RIBEIRO BRINQUEDOS - ME**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 13.918.605/0001-08, com sede na cidade de Paranavaí/PR, à Rua São Cristóvão, nº 500, Jardim Santos Dumont, CEP 87.707-160, fone/fax (44) 3446-1008/(44) 3446-1008, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R\$ 30.440,00 (trinta mil, quatrocentos e quarenta reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	262880	400	UND	Brinquedo Pedagógico: Jogo de cartas e tabuleiro com nomes de comidas e bebidas em inglês	PLAY TO LEARN	26,85	10.740,00
1	2	262881	400	UND	Brinquedo Pedagógico: Jogo de cartas e tabuleiro com nomes de	PLAY TO LEARN	28,10	11.240,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**  
SEPAT– DIRETORIA DE LICITAÇÕES  
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230  
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1296 – Fax (44) 3221-1340  
[e-mail licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

**PREGÃO Nº 160/2019-PMM**

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
					moveis em inglês			
1	22	215081	30	UND	Jogo, cai não cai, a partir de 5 anos, 2 a 4 jogadores.	ESTRELA	50,00	1.500,00
1	32	262889	40	UND	Mini cama elástica	HENRITR AMPOLIM	174,00	6.960,00

Fornecedor: **MIX ATACADO - EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 30.804.335/0001-23, com sede na cidade de Andirá/PR, à Avenida Vidal Lourenço, nº 270, Distrito Industrial, CEP 86.380-000, fone/fax / (43) 3538-3309, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R\$ 23.817,70 (vinte e três mil, oitocentos e dezessete reais e setenta centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	6	249452	425	UND	Brinquedo Pedagógico: Material Dourado Individual	CIABRINK	6,50	2.762,50
1	28	204337	1.240	UND	Placa de tatame em EVA.	DUBFLEX	16,98	21.055,20

Fornecedor: **T.O. PIEKAS - LIVROS EPP**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 05.622.340/0001-78, com sede na cidade de Paranavaí/PR, à Rua Davi Alves, nº 156, Jardim Ipê, CEP 87.707-160, fone/fax / (44) 3446-1008, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R\$ 39.264,00 (trinta e nove mil, duzentos e sessenta e quatro reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	4	262883	400	UND	Brinquedo Pedagógico: Jogos vocabulários em inglês	SIMQUE	95,40	38.160,00
1	19	244059	30	UND	Jogo LINCE alfabeto	GROW	36,80	1.104,00

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preço para aquisição de materiais pedagógicos (Brinquedos Jogos Etc.), para atender as necessidades das Escolas Municipais de Ensino Fundamental de Maringá, Centros Municipais de Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos e ao Centro Municipal de Atendimento Especializado nas salas de estimulação, área de psicologia e psicopedagogia, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT., de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominada **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 160/2019-PMM – PROCESSO Nº. 1175/2019-PMM**, que integram este instrumento.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**  
SEPAT– DIRETORIA DE LICITAÇÕES  
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230  
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1296 – Fax (44) 3221-1340  
[e-mail licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

**PREGÃO Nº 160/2019-PMM**

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL**

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

**CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**

O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através das Secretarias Municipais interessadas, mediante a elaboração de Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

- 4.1.1. Número da ata;
- 4.1.2. Quantidade do produto;
- 4.1.3. Descrição do produto requisitado;
- 4.1.4. Local e hora de entrega;
- 4.1.5. Do recebimento;
- 4.1.6. Dotação orçamentária onerada;
- 4.1.7. Valor;
- 4.1.8. Condições de pagamento;
- 4.1.9. Penalidades.

**CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1. Os produtos deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor. Local de entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL – Av. Centenário, 400 (*antigo armazém do IBC*) – Maringá (PR), mediante prévio agendamento pelos telefones (44) 3309-8264 ou 3309-8267.

5.2. Os produtos serão recebidos através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exige a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas no subitem 12.2.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**  
SEPAT– DIRETORIA DE LICITAÇÕES  
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230  
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1296 – Fax (44) 3221-1340  
[e-mail licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

**PREGÃO Nº 160/2019-PMM**

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS**

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.1.1.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.1.1.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

6.1.1.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.1.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.1.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.1.1.7. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

6.1.1.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

6.1.1.9. Independentemente da solicitação de que trata o sub item 6.1.1.7, a Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Maringá-PR.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SEPAT– DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1296 – Fax (44) 3221-1340

[e-mail licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

**PREGÃO Nº 160/2019-PMM**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES**

7.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de até 20 dias após a entrega total das mercadorias e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município.

8.2. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de correção monetária.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES**

9.1. Da Contratada:

- 9.1.1. Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 9.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
- 9.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação.
- 9.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
- 9.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
- 9.1.6. Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.
- 9.1.7. Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.
- 9.1.8. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
- 9.1.9. Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.
- 9.1.10. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.
- 9.1.11. Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

9.2. Do Contratante:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SEPAT– DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1296 – Fax (44) 3221-1340

[e-mail licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

**PREGÃO Nº 160/2019-PMM**

- 9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
- 9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
- 9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.
- 9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

**Parágrafo Único**

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Andreia Aparecida Américo, Gerente do Ensino Fundamental, matrícula nº. 12.764, portador (a) da CI/RG nº. 3.963.997-1 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 736.299.879-15 e Suplente Sueli Aparecida Rodrigues Spanhol, Professora, matrícula nº. 19.969/41.490, RG nº. 4.381.347-1 da SSP/Pr e CPF nº. 602.147.089-34, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.4, desta Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- 11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
  - 11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
  - 11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
  - 11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
  - 11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
- 11.2. A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- 11.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SEPAT– DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1296 – Fax (44) 3221-1340

[e-mail licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

**PREGÃO Nº 160/2019-PMM**

11.2.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.2.3. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

12.1. A contratada ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, garantida a defesa prévia, à multa diária de:

12.1.1. 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso. Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

12.1.2. 0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso. Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

12.1.3. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

12.2. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; deixar de assinar o contrato e/ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido, ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

12.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

12.3. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

12.4. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, além de sujeição as multas previstas nos subitens anteriores, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá-PR.

12.5. As sanções acima mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**  
SEPAT– DIRETORIA DE LICITAÇÕES  
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230  
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1296 – Fax (44) 3221-1340  
[e-mail licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

**PREGÃO Nº 160/2019-PMM**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

13.1. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculados, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- b) “prática fraudulenta”: qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) “prática colusiva”: uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar ou causar dano, ou ameaçar, prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- e) “prática obstrutiva”: (I) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (II) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no subitem 13.1.3 abaixo:

13.1.2. Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

13.1.3. Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SEPAT– DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1296 – Fax (44) 3221-1340

[e-mail licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

**PREGÃO Nº 160/2019-PMM**

13.1.4. Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

13.1.5. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

15.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

15.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**  
SEPAT– DIRETORIA DE LICITAÇÕES  
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230  
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1296 – Fax (44) 3221-1340  
[e-mail licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

**PREGÃO Nº 160/2019-PMM**

15.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº. 8.666/93, no Decreto Municipal nº 097/2013, de 08.01.2013.

15.7. Finalmente, o Sr. Prefeito Municipal convida os participantes do presente certame a fiscalizar o processo licitatório em questão, bem como a entrega dos produtos e/ou serviços ora contratados/adjudicados.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 31 de outubro de 2019.

**ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS**  
**Prefeito Municipal**

**ANA CAROLINA ROMERO PACHECO**

**T.O. PIEKAS - LIVROS EPP**

**I. F. CADAMURO EQUIPAMENTOS EIRELI**

**MIX ATACADO – EIRELI**

**J.C. RIBEIRO BRINQUEDOS – ME**

**CAROL COMERCIAL - EIRELI – ME**

**ANDRE LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA.**



Processo nº. 1175/2019

Folha nº. \_\_\_\_\_

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**  
SEPAT– DIRETORIA DE LICITAÇÕES  
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230  
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1296 – Fax (44) 3221-1340  
[e-mail licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

**PREGÃO Nº 160/2019-PMM**

**BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI ME**

**DOMINÓ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA. ME**

**ESTER REGINA SCHIMIDT CARLONE MEI**

TESTEMUNHAS :-

.....

.....

GustavoB-DL